



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2008-MP/PA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA A H T DOS SANTOS - ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao **Contrato nº. 040/2008-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100 - Cidade Velha, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém, e a Empresa **A H T DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.339.245/0001-15, sediada nesta cidade à Trav. dos Apinagés, nº. 1340, CEP 66045-110, Bairro Condor, neste ato representada pelo Sr. **AVELINO HENRIQUE T. DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CIC/MF nº. 218.267.652-04 e Cédula de Identidade nº. 4088641 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, têm por justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, que trata do Valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a necessidade de assegurar a execução dos serviços, e tendo em vista que o valor disponível até o término do contrato não cobriria a demanda de locações, fica acrescida a quantia de **R\$ 20.998,25 (vinte mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, equivalente a 25% do valor original do contrato, disposto no §1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

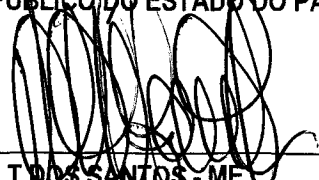
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

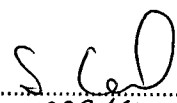
Belém-PA, 27 de janeiro de 2009.

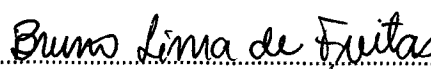


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


A H T DOS SANTOS - ME

Testemunhas :

1) 
RG nº. 1985025 SSP/PA

2) 
RG nº. 4214451 SSP/PA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	DESPESAS NÃO EXECUTADAS
LIQUIDADAS	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
(I)	(II)	(III)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.406.769	
Pessoal Ativo	12.991.378	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.415.391	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.738.296	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	1.467.820	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.270.476	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.668.473	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + II)		13.668.473

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE

LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.587.651.000
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL = (IV/V)*100	1,801
E MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.727.893

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,72%

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Alicies Gama das Neves	Elilton Chaves Costa	Josué Costa Corrêa
Assessor da Procuradoria	Controle Interno	Assessor Técnico-Contador
CRC-PA nº 2022		CRC-PA nº 9.591/O-2
Maria Helena Borges Loureiro		
Procuradora Geral de Contas		

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2008

- ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	5.285.931,95	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	296.295,14
Caixa		- Depósitos	80.894,04
Bancos	20.736,16	- Restos a Pagar Processados	215.401,10
Conta Movimento	20.736,16	- Do Exercício	215.401,10
Contas Vinculadas		- De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras	5.265.195,79	Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		- Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão	

Identificação das outras disponibilidades financeiras			
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	4.989.636,81
TOTAL	5.285.931,95	TOTAL	5.285.931,95

INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)

SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			4.989.636,81
--	--	--	--------------

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios

Nota:		
Alicies Gama das Neves	Elilton Chaves Costa	Josué Costa Corrêa
Assessor da Procuradoria	Controle Interno	Assessor Técnico-Contador
CRC-PA nº 2022		CRC-PA nº 9.591/O-2
Maria Helena Borges Loureiro		
Procuradora Geral de Contas		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 018/2004-MP/PA

Objeto do Contrato: Fornecimento parcelado de passagens aéreas em âmbito regional, nacional e internacional.

Valor do Contrato Original: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) total estimado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 001/2004-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Dinastia Viagens e Turismo Ltda - Dinastur.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 27/01/2009.

Vigência do Aditamento: 11/02/2009 a 10/07/2009.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação de vigência (DOE 17/12/04), 2º TA: Alteração de dotação e Prorrogação de vigência (DOE 18/05/05), 3º TA: Prorrogação de vigência (DOE 18/10/05), 4º TA: Prorrogação de vigência (DOE 15/03/06), 5º TA: Prorrogação de vigência (DOE 09/08/06), 6º TA: Prorrogação de vigência (DOE 17/01/07), 7º TA: Prorrogação de vigência (DOE 05/06/07), 8º TA: Prorrogação de vigência (DOE 07/11/07), 9º TA: Alteração de dotação e Prorrogação do prazo de vigência (DOE 28/03/2008), 10º TA: Alteração de dotação e prorrogação do prazo de vigência (DOE 27/08/2008).

Endereço do Contratado: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº. 921, CEP: 66050-110, Belém/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 040/2008-MP/PA

Objeto do Contrato: Locação de veículos.

Valor do Contrato Original: R\$ 83.993,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais) total estimado.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 025/2008-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa A H T dos Santos - ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 20.998,25 (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Data de Assinatura: 27/01/2009.

Vigência do Aditamento: 28/01/2009 a 21/03/2009.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Trav. dos Apinagés, nº. 1340, Condor, CEP: 66045-110, Belém/PA.

PORTARIA DA PGJ

PORTARIA Nº 182/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 117 da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados a se deslocarem, no mês de janeiro do corrente ano, aos municípios onde exercem atribuição cumulativa, de acordo com quadro abaixo:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS	Nº DE DIÁRIAS
Alexandre - Marcus - Fonseca Tourinho	Castanhal para Curuçá	13 a 15	02
Alexandre Monteiro Venditte	Aveiro para Itaituba	13 a 15	02
Alessandra Muniz Mardegan	Bom Jesus do Tocantins para Marabá	13 a 15	02
Andressa Érica Ávila Pinheiro	Golanésia do Pará para Jacundá	13 a 15	02
Bezalel Castro Alvarenga	Maracanã para Magalhães Barata	13 a 15	02
Brenda Melissa Fernandes Loureiro Braga	Brasil Novo para Altamira	13 a 15	02
Bruna Rebeca Palva de Moraes	Cachoeira do Arari para Santa Cruz do Arari	13 a 15	02
Bruno Beckembauer - Sanches Damasceno	Cachoeira do Arari para Salvaterra	20 a 22	02
Celsimar Custódio Silva	Uruará para Altamira	13 a 15	02
Daniel Henrique Queiroz de Azevedo	São Geraldo do Araguaia para Marabá	13 a 15	02
Daniel Menezes Barros	Paragominas para Petre-Bol	13 a 15	02
Danylo Pompeu Colares	Concórdia do Pará para Tomé-Açu	13 a 15	02
Eduardo José Faleiros do Nascimento	Alenquer para Pralnia	13 a 15	02
Elaine Carvalho Castelo Branco	Oeiras do Pará para Cametá	13 a 15	02
Emério Mendes Costa	Belém para Mocauba	13 a 15	02
Érika Menezes de Oliveira	Senador José Porfírio para Altamira	13 a 15	02
Evandro de Aguiar Ribeiro	Nova Timboteua para Capanema	13 a 15	02
Fábia Mussi de Oliveira Lima	Garrafão do Norte para Capanema	13 a 15	02
Fabiana Caroline Teixeira Cardoso	Barcarena para Limoeiro do Ajuru	13 a 15	02
Francisca Suellen Fernandes de Sá	Jacareacanga para Itaituba	13 a 15	02
Franklin Jones Vieira da Silva	Marabá para São João do Araguaia	13 a 16; 27 a 30	06
Grace Kanemitsu Parente	Curionópolis para Parauapebas	13 a 15	02
Guilherme Chaves Coelho	Novo Repartimento para Tucuruí	13 a 15	02
Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade	Ouriândia do Norte para Tucumã	13 a 15	02
Harrison Henrique da Cunha Bezerra	Surubá para Santarém	13 a 15	02
Málio Rubens Pinho Pereira	Santarém para Monte Alegre	13 a 15	02
Hygêia Valente de Souza Magalhães	Santarém para Rurópolis	13 a 15	02
Isais Medeiros de Oliveira	Chaves para São Miguel do Guamá	13 a 15	02
Jane Cleide Silva Souza	Belém para Anajás	13 a 15	02
Jorge Delano da Silva	Santana do Araguaia para Redenção	13 a 15	02
Jorge de Mendonça Rocha	Castanhal para Inhagapi	13 a 15	02
José Augusto Nogueira Sarmento	Castanhal para São Domingos do Capim	20 a 22	02
José Edvaldo Pereira Sales	Belém para Cametá	19 a 23	04
Júlio César Sousa Costa	Breu Branco para Tucuruí	13 a 15	02
José Luiz Brito Furtado	Viseu para Bragança	13 a 15	02
Lailane Regina Furtado Braga	Primavera para Bonito	13 a 15	02
Laércio Guilherme de Abreu	Marabá para São Domingos do Araguaia	13 a 15	02
Liliane Carvalho Rodrigues	Bujaru para Benevides	13 a 15	02
Lilian Regina Furtado Braga	Marabá para Itupiranga	13 a 15	02
Lucineide do Amaral Cabral	Juruti para Óbidos	13 a 15	02
Luiz Gustavo da Luz Quadros	Muaná para Icoaraci	13 a 15	02
Marcela Christine Ferreira de Melo Castelo Branco	Redenção para Curionópolis	13 a 15	02
Márcio Leal Dias	Salinópolis para Santarém Novo	13 a 15	02
Maria José Vieira de Carvalho	Curralinho para Benevides	13 a 15	02
Mariela Góes Corrêa	Augusto Corrêa para Bragança	13 a 15	02
Mário Sampaio Netto Chermont	Santo Antônio do Tauá para São Caetano de Odivelas	13 a 15	02
	Capanema para Belém	13 a 15	02
	Capanema para Santa Luzia do Pará	2	02